ATA N.º 6

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

(PROCEDIMENTO N.º 03/CITRES MAIO/2026)

No âmbito da Empreitada de Conceção-Construção do Centro Integrado de Recolha e Tratamento de Resíduos Sólidos na Ilha do Maio – CITRES Maio, reuniu o Júri do procedimento para deliberar sobre a necessidade de solicitar esclarecimentos aos concorrentes sobre as propostas apresentadas.

I. **Data da Reunião:** 11 de novembro de 2026.

II. **Objeto da contratação:** Empreitada de Conceção-Construção do Centro Integrado de Recolha e Tratamento de Resíduos Sólidos na Ilha do Maio – CITRES Maio.

III. **Designação do Júri:** Despacho do Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Camões, I.P., datado de 07 de agosto de 2026, aposto na Informação de Serviço n.º CICL/2026/5005 – DSCME/DPE.

IV. **Membros do Júri presentes:**

a) **Presidente:** Carla Martins Rodrigues, Chefe de Divisão da DSCME-DPE – Divisão de Parcerias Estratégicas;

b) **Primeiro Vogal Efetivo:** João Martins, Coordenador do Projeto CITRES Maio;

c) **Vogal Efetivo:** Abílio Almeida, Chefe da Divisão de Gestão de Contratos Operacionais da LIPOR.

Ponto único — Pedidos de esclarecimentos sobre as propostas

No decurso da análise das propostas apresentadas pelos concorrentes SGL – Sociedade de Construções, S.A. e Da Veiga Construção, Lda., o Júri identificou a necessidade de obter esclarecimentos sobre determinados elementos das propostas, com vista à sua análise e avaliação. Assim, ao abrigo do artigo 9.º, n.º 1, alínea d), e do artigo 27.º, n.º 1, do Programa do Procedimento, o Júri deliberou, por unanimidade, solicitar aos concorrentes os esclarecimentos constantes dos seguintes pedidos, anexos à presente Ata e dela fazendo parte integrante:

a) **Anexo I – SGL – Sociedade de Construções, S.A.:** critério de contagem dos prazos do Plano de Trabalhos e equipamento da unidade de triagem;

b) **Anexo II – Da Veiga Construção, Lda.:** Plano de Trabalhos, equipamento fixo e unidade de triagem, equipa de projeto e equipa técnica.

O Júri deliberou ainda, por unanimidade:

1. Fixar como prazo para a resposta as 23h59 (hora de Cabo Verde) do dia 18 de novembro de 2026, devendo as respostas ser enviadas para os endereços de correio eletrónico contratos.citres@camoes.mne.pt e citres.maio@hotmail.com.
2. Consignar que, nos termos do artigo 27.º, n.º 2, do Programa do Procedimento, apenas fazem parte integrante das propostas os esclarecimentos que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinem a sua exclusão, e que os pedidos de

esclarecimentos não constituem tomada de posição sobre a conformidade, a admissão ou a avaliação das propostas, nem prejudicam a análise de outros aspetos.

3. Notificar os concorrentes da presente deliberação e dos respetivos pedidos de esclarecimentos, por correio eletrónico. Nos termos do artigo 27.º, n.º 3, do Programa do Procedimento, os esclarecimentos prestados serão juntos ao processo, sendo todos os concorrentes notificados desse facto e facultado o acesso ao respetivo teor, nos termos definidos na Ata n.º 5, com exceção dos elementos fundamentadamente classificados como confidenciais.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri presentes.

Presidente do Júri

Assinado por: **CARLA ISABEL VICENTE MARTINS RODRIGUES**
Num. de Identificação: 10330885
Data: 2026.11.11 17:13:21+00'00'

Carla Martins Rodrigues

Primeiro Vogal Efetivo

JOÃO PEDRO GESERO MARTINS
Assinado de forma digital por JOÃO PEDRO GESERO MARTINS
Dados: 2026.11.11 16:08:36 -01'00'

João Martins

Vogal Efetivo

Assinado por: **Abílio José de Almeida Alves**
Num. de Identificação: 06965035
Data: 2026.11.11 16:46:42+00'00'

Abílio Almeida

Anexos:

Anexo I – Pedido de esclarecimentos à SGL – Sociedade de Construções, S.A.

Anexo II – Pedido de esclarecimentos à Da Veiga Construção, Lda.

ANEXO I

PROCEDIMENTO N.º 03/CITRES MAIO/2026

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE A PROPOSTA

Destinatário: SGL – Sociedade de Construções, S.A.

Exmos. Senhores,

No âmbito da análise das propostas apresentadas ao procedimento relativo à Conceção-Construção do Centro Integrado de Recolha e Tratamento de Resíduos Sólidos na Ilha do Maio – CITRES Maio, o Júri deliberou, conforme Ata n.º 6, ao abrigo do artigo 9.º, n.º 1, alínea d), e do artigo 27.º, n.º 1, do Programa do Procedimento, solicitar a V. Exas. os seguintes esclarecimentos:

A. Plano de Trabalhos (artigo 18.º, n.º 1, alínea e), do Programa do Procedimento; págs. 71 e 72 da proposta)

1. Considerando que, nos termos das cláusulas 7.ª, n.º 3 e 32.ª do Caderno de Encargos, o prazo global de execução do contrato é de 515 dias corridos, solicita-se que esclareçam qual o critério de contagem dos prazos indicados no cronograma.

B. Equipamento da unidade de triagem

2. Considerando que o ponto 5 do Anexo IV do Caderno de Encargos prevê um fosso de alimentação, tapetes de alimentação e de triagem, uma prensa horizontal para metais e recipientes, solicita-se que identifiquem o documento e a página da proposta em que cada um destes equipamentos se encontra previsto, bem como o artigo do Mapa Indicativo de Quantidades ou outro elemento da proposta que contemple o respetivo fornecimento e instalação.
3. Esclareçam se a «prensa de latas», referida no artigo 7.1 da Lista de Preços Unitários e na ficha técnica da proposta, corresponde à prensa horizontal para metais referida no ponto anterior, identificando os elementos da ficha técnica que sustentam essa correspondência.

C. Limites e forma da resposta

Os esclarecimentos devem limitar-se à interpretação dos elementos constantes da proposta. Nos termos do artigo 27.º, n.º 2, do Programa do Procedimento, só fazem parte integrante da proposta os esclarecimentos que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinem a sua exclusão. Na parte em que o façam, não serão considerados.

A resposta deve ser escrita, subscrita por quem tenha poderes para obrigar o concorrente e identificar o ponto a que responde. Deve ser enviada até às 23h59 (hora de Cabo Verde) do dia 18 de novembro de 2026, para os endereços contratos.citres@camoes.mne.pt e citres.maio@hotmail.com.

Na falta de resposta dentro do prazo, a proposta será analisada com os elementos nela constantes. O presente pedido não constitui tomada de posição sobre a conformidade, a admissão ou a avaliação da proposta, e não prejudica a análise de outros aspetos.

Nos termos do artigo 27.º, n.º 3, do Programa do Procedimento, os esclarecimentos são juntos ao processo, sendo todos os concorrentes notificados desse facto e facultado o acesso ao seu teor, nos termos definidos na Ata n.º 5, com exceção dos elementos fundamentadamente classificados como confidenciais.

Com os melhores cumprimentos,

O Júri do Procedimento

ANEXO II

PROCEDIMENTO N.º 03/CITRES MAIO/2026

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE A PROPOSTA

Destinatário: Da Veiga Construção, Lda.

Exmos. Senhores,

No âmbito da análise das propostas apresentadas ao procedimento relativo à Conceção-Construção do Centro Integrado de Recolha e Tratamento de Resíduos Sólidos na Ilha do Maio – CITRES Maio, o Júri deliberou, conforme Ata n.º 6, ao abrigo do artigo 9.º, n.º 1, alínea d), e do artigo 27.º, n.º 1, do Programa do Procedimento, solicitar a V. Exas. os seguintes esclarecimentos:

A. Plano de Trabalhos (artigo 18.º, n.º 1, alínea e), do Programa do Procedimento; págs. 331 a 335 da proposta)

1. Considerando que, nos termos das cláusulas 7.ª, n.º 3 e 32.ª do Caderno de Encargos, o prazo global de execução do contrato é de 515 dias corridos, solicita-se que esclareçam qual o critério de contagem dos prazos indicados no cronograma.

B. Equipamento fixo e unidade de triagem

2. Considerando que o ponto 5 do Anexo IV do Caderno de Encargos prevê um fosso de alimentação, tapetes de alimentação e de triagem, uma prensa horizontal para metais e recipientes, solicita-se que identifiquem o documento e a página da proposta em que cada um destes equipamentos se encontra previsto, bem como o artigo do Mapa Indicativo de Quantidades ou outro elemento da proposta que contemple o respetivo fornecimento e instalação.
3. Indiquem o documento e as páginas da proposta onde constam as fichas técnicas dos equipamentos fixos, conforme exigido pelo artigo 18.º, n.º 1, alínea g), do Programa do Procedimento.

C. Equipa de projeto

4. Considerando que a memória descritiva e justificativa (págs. 274 a 321) identifica a HidroAtlantico como «Equipa de projeto», esclareçam em que qualidade esta entidade intervém na proposta e qual a sua relação com o concorrente, indicando a sua denominação social completa, natureza jurídica, sede e demais elementos de identificação que constem da proposta.

D. Equipa técnica

5. Indiquem o documento e a página da proposta onde consta a identificação do titular de cada uma das seguintes funções (artigo 18.º, n.º 1, alínea j), do Programa do Procedimento): Diretor Técnico, Diretor de Obra, Técnico Ambiental e Encarregado Geral.

E. Limites e forma da resposta

Os esclarecimentos devem limitar-se à interpretação dos elementos constantes da proposta. Nos termos do artigo 27.º, n.º 2, do Programa do Procedimento, só fazem parte integrante da proposta os esclarecimentos que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinem a sua exclusão. Na parte em que o façam, não serão considerados.

A resposta deve ser escrita, subscrita por quem tenha poderes para obrigar o concorrente e identificar o ponto a que responde. Deve ser enviada até às 23h59 (hora de Cabo Verde) do dia 18 de novembro de 2026, para os endereços contratos.citres@camoes.mne.pt e citres.maio@hotmail.com.

Na falta de resposta dentro do prazo, a proposta será analisada com os elementos nela constantes. O presente pedido não constitui tomada de posição sobre a conformidade, a admissão ou a avaliação da proposta, e não prejudica a análise de outros aspetos.

Nos termos do artigo 27.º, n.º 3, do Programa do Procedimento, os esclarecimentos são juntos ao processo, sendo todos os concorrentes notificados desse facto e facultado o acesso ao seu teor, nos termos definidos na Ata n.º 5, com exceção dos elementos fundamentadamente classificados como confidenciais.

Com os melhores cumprimentos,

O Júri do Procedimento